

CONDIÇÕES GERAIS DE ALUGUER:

1. ALUGUER

1.1. A XXX aluga o equipamento indicado nas Condições Particulares de aluguer, durante o período igualmente indicado nas mesmas condições.

1.2. O Locatário, ao assinar as Condições Particulares de aluguer, assume igualmente a aceitação das Condições Gerais de Aluguer.

2. PERÍODO DE ALUGUER

2.1. O período de aluguer, se nada for referido nas Condições Particulares de aluguer, é contado desde o momento em que o equipamento é carregado nas nossas instalações até ao momento em que o mesmo é devolvido nas nossas instalações.

2.2. A duração do aluguer deve ser previamente acordada com a XXX e qualquer alteração deverá ser previamente comunicada pelo locatário e aceite pelo locador.

2.3. O período de trabalho médio do equipamento é de 8 horas/dia e de 5 dias por semana. Utilizações superiores poderão ser alvo de ajuste de preço de aluguer.

3. COMBUSTÍVEL

3.1. O consumo de combustível do equipamento será por conta do Locatário.

4. TRABALHOS E DESLOCAÇÕES EM VIAS E/OU LOCAIS PÚBLICOS

4.1. Os trabalhos efectuados em vias ou locais públicos, bem como as deslocações dentro das cidades e povoações, que possam obrigar à emissão de licenças ou ao policiamento e acompanhamento das autoridades competentes, são da responsabilidade do Locatário e ficam a seu cargo.

5. RESPONSABILIDADES DA XXX

5.1. Fornecer o equipamento em boas condições de limpeza e segurança.

5.2. Fornecer todas as indicações necessárias, incluindo Planos de Manutenção e Limpeza, referentes ao equipamento alugado e tendo por base o período de aluguer previsto.

5.3. Fornecer todas as peças necessárias à Manutenção periódica do equipamento, tal como consta do Plano de Manutenção indicado no ponto anterior.

5.4. Providenciar assistência ao equipamento, quando este possa avariar, devendo o Locatário requerer a mesma.

6. RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

6.1. Manter o equipamento em boas condições de limpeza e funcionamento, respeitando o Plano de Manutenção e Limpeza que lhe foi entregue.

6.2. Providenciar e indicar um operador de equipamento devidamente habilitado a fazê-lo.

6.3. Fornecer combustível de boa qualidade e abastecer atempadamente o equipamento, sendo este de sua responsabilidade.

6.4. Comunicar imediatamente à XXX qualquer anomalia ou avaria no equipamento.

6.5. Indicar alguém responsável que acompanhe as operações de carga e descarga do equipamento nas nossas instalações, e que proceda à assinatura dos autos de recepção e acompanhamento. A ausência deste responsável, nestas operações, implica a aceitação automática por parte do Locatário dos respectivos autos.

6.6. Zelar pela segurança e bom uso do equipamento alugado e de todos os seus componentes.

6.7. É expressamente proibido ao Locatário subalugar ou ceder a qualquer título o equipamento a Terceiros, sem a autorização expressa da XXX.

6.8. Durante o período de aluguer e enquanto o equipamento estiver à sua responsabilidade, o Locatário fica fiel depositário e responderá por todos os danos, furto ou roubo a ele causados, por actos de vandalismo ou outros, bem como pelo desaparecimento de lubrificantes e/ou qualquer tipo de acessórios.

6.9. O Locatário será responsável pela guarda e devolução de todos os catálogos, manuais e relatórios de manutenção que lhe sejam entregues.

7. OPERAÇÃO E CONDUÇÃO

7.1. A operação e condução do equipamento é reservada única e exclusivamente a pessoas habilitadas, assumindo o Locatário a responsabilidade pela sua nomeação.

8. FACTURAÇÃO/PAGAMENTOS

8.1. Se não for referida qualquer outra situação nas Condições Particulares de aluguer, a facturação será semanal e sempre feita por antecipação devendo ser regularizada à data da factura.

8.2. Haverá lugar ao pagamento dum caução, antes da saída do equipamento das nossas instalações, equivalente ao valor de 2 meses de aluguer que será devolvida ao Locatário, no final do aluguer e depois de liquidadas todas as verbas em dívida.

8.3. Eventuais reclamações quanto ao valor das facturas deverão ser reclamadas por escrito no prazo máximo de 8 (oito) dias após a data da mesma.

9. CONDIÇÕES PARTICULARES DE ALUGUER

9.1. Poderão ser estabelecidas Condições Particulares de aluguer, que alterem as presentes Condições Gerais, devendo estas ser escritas e aprovadas por ambas as partes.

10. PROPRIEDADE DO EQUIPAMENTO

10.1. O Locatário reconhece expressamente o direito de propriedade da XXX sobre o equipamento alugado e levará ao conhecimento desta, todo o esbulho ou alteração danosa que outrem haja provocado ou possa provocar no mesmo.

10.2. Em situação nenhuma pode o equipamento alvo do presente Contrato de Aluguer ser indicado à penhora ou dado como garantia de qualquer pagamento por parte do Locatário.

11. RESCISÃO DO CONTRATO DE ALUGUER

11.1. A XXX poderá rescindir unilateralmente o presente contrato de aluguer de equipamento, por falta pontual de pagamento ou de incumprimento de alguma das obrigações acordadas, sem outra formalidade senão uma comunicação nesse sentido, por escrito, endereçada ao Locatário.

11.2 A rescisão deste contrato conferirá à XXX o direito de recuperar imediatamente o equipamento e seus acessórios. Não obstante, a XXX terá direito a reclamar o valor de aluguer cuja liquidação se encontra pendente, até ao momento em que se tenha verificado a rescisão do contrato.

11.3. Em caso de rescisão do contrato, o Locatário mantém a sua obrigação de devolução do equipamento nas instalações da XXX indicadas nas Condições Particulares. A XXX poderá tomar esta posição, devendo ser ressarcida pelo Locatário de todas as despesas que daí possam advir.

12. INDEMNIZAÇÃO

12.1. A paragem intempestiva do equipamento, que comprometa a paragem de outros que se lhe relacionam ou do andamento da obra, não é passível de qualquer indemnização compensatória.

13. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

13.1. Em caso de acidente, a XXX não se responsabiliza por quaisquer danos causados a Terceiros, quando a responsabilidade do acidente for atribuída à má utilização do equipamento por parte do locatário.

13.2. A XXX não se responsabiliza por consequências resultantes de paragens ou atrasos dos seus equipamentos, devido a imobilizações provocadas por condições atmosféricas, fenómenos da natureza, revisões inadiáveis, avarias, acidentes ou motivos de força maior.

13.3. À XXX é reservado o direito de retirar o equipamento de obra, desde que os seus serviços técnicos verifiquem que o mesmo não se adapta ao trabalho em causa ou ainda devido à falta de cumprimento por parte do Locatário das condições estabelecidas para o aluguer.

14. ASSINATURA DE CONTRATO

14.1. A aceitação do contrato de aluguer pressupõe a aceitação das condições presentes na proposta comercial, à assinatura das Condições Particulares em duplicado por ambas as Partes e ainda à aceitação por parte do locatário dos seguintes documentos:

- Autos de entrega/recepção do equipamento
- Planos de Manutenção e Limpeza

15. JURISDIÇÃO

15.1. Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do presente Contrato, as Partes escolhem o Tribunal Judicial de YYY